



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 085/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 01/06/20, Edição nº 1748

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), autorizado pela Lei nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), no orçamento vigente, distribuído com a seguinte classificação:

#### 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 05.005.12.361.0013.2328 – Manutenção Gab. Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 0.103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

#### 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 06.001.10.301.0010.2348 – Manutenção do Programa de Saúde da Família

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 0.495 – Atenção Básica

**Artigo 2º.** – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulações parciais de dotação orçamentária, conforme a seguir:

#### 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 05.007.12.361.0019.2339 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 0.103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

#### 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 06.001.10.301.0010.2348 – Manutenção do Programa de Saúde da Família

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.500,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 8.500,00

Fonte de Recursos: 0.495 – Atenção Básica

**Artigo 3º.** – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 01 de junho de 2020.

Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci

Prefeito Municipal